



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
EDITAL NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, CONFORME A LEI Nº 887/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 887/1990.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se para contratação em regime de designação temporária, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, para atender às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Taquarituba nas unidades básicas pertencentes à rede desta Municipalidade.

1.2 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no JORNAL GAZETA POPULAR e no site: www.taquarituba.sp.gov.br.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas através de preenchimento eletronicamente no site www.taquarituba.sp.gov.br e deverão ser encaminhadas na forma de ANEXO para o e-mail rh@taquarituba.sp.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no anexo I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para avaliação das informações prestadas na 1ª ETAPA. **Nesta etapa os candidatos aprovados irão compor o cadastro de preenchimento de vagas.** Essa etapa é eliminatória e o não comparecimento na data de convocação implicará em **INDEFERIMENTO da inscrição não havendo RECLASSIFICAÇÃO.**

c) 3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: De acordo com a conveniência da Administração, será feita Formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário nos termos do item 8.1. Esta etapa é eliminatória. O não comparecimento na unidade em data estabelecida implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Edital é destinado ao preenchimento **de uma vaga** para o cargo: **Médico do Programa Saúde da Família - PSF**, a qual será preenchida de acordo com a necessidade e conveniência da Administração **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**.

3.2 A carga horária prevista para o cargo está constante no ANEXO I deste Edital de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

3.3 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei nº 887/1990.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

4.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

4.3 A inobservância do disposto nos itens 4.1 e 4.2 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

4.4 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de pessoa portadora de deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por microrregião.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e Municipal;
- e) não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- f) estar devidamente inscrito e regularizado junto ao Conselho de Classe para profissionais com registro obrigatório;
- g) possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- h) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho.
- i) não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
- j) estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- k) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 887/90 e estar de acordo com elas.

6. 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no site www.taquarituba.sp.gov.br, a partir das 00 horas, do dia 22/07/2019 até as 00 horas, do dia 24/07/2019 observado o fuso horário de Brasília/DF.

6.2 Neste Edital será permitida uma inscrição por candidato.

6.3 O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui passíveis de comprovação, região, além da declaração de condição de pessoa portadora de deficiência (PPD), se for caso, e ainda declaração de que não incide nas vedações dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal e do Decreto Estadual 2724-R.

6.4 Após o preenchimento dos dados, a ficha de inscrição deverá ser impressa, para fins de apresentação na 2ª ETAPA - Comprovação de requisitos, qualificação profissional, experiência profissional.

6.5 Depois de confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

6.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 6.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

6.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nesta etapa.

6.8 Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior qualificação profissional apresentada;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7. 2ª ETAPA - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

7.1 Nessa etapa deverão ser comprovadas as informações declaradas no ato da inscrição. Os candidatos serão convocados para comparecer com documentos comprobatórios exigidos. A convocação será feita através de Edital próprio, publicado no JORNAL GAZETA POPULAR e divulgado no site: www.taquarituba.sp.gov.br, obedecendo aos critérios de ordem de classificação para o cargo.

7.2 Para comprovação dessa etapa, o candidato poderá pontuar um total máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.3 Essa etapa possui caráter eliminatório.

7.4 Será exigida experiência mínima, para o cargo, conforme requisito de ingresso.

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
ÁREAS	PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	15
TOTAL	25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	N.º MÁXIMO DE TÍTULOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	DIPLOMA DE CURSO DE DOUTORADO na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área que concorre, desde que acompanhado do histórico escolar.	7	15	2
B	DIPLOMA DE CURSO DE MESTRADO (título de Mestre) na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área que concorre, desde que acompanhado do histórico escolar.	5	15	3
C	DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação na área que concorre, desde que acompanhado do histórico escolar.	3	15	4
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA		
D	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada	01 ponto a cada ano completo trabalhado, máximo de 10 pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		01 ponto		
02 anos completos na data da inscrição		02 pontos		
03 anos completos na data da inscrição		03 pontos		
04 anos completos na data da inscrição		04 pontos		
05 anos completos na data da inscrição		05 pontos		
06 anos completos na data da inscrição		06 pontos		
07 anos completos na data da inscrição		07 pontos		
08 anos completos na data da inscrição		08 pontos		
09 anos completos na data da inscrição		09 pontos		
10 anos completos na data da inscrição		10 pontos		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		25		
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo , conforme item 7.12 do presente edital.				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- 7.5 Para efeito de pontuação referente à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL serão aceitos até 04 (quatro) títulos, não excedendo a soma de 15 (quinze) pontos.
- 7.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constantes deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.
- 7.7 Em caso de cursos realizados no exterior serão exigidas a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.
- 7.8 A documentação comprobatória que trata o item 7.6, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.
- 7.9 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Res. N° 12/83; ou Res. N° 03/99; ou Res. N° 01/01; ou Res. N° 01/07.
- 7.10 Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
- I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada **no cargo** a que pleiteia, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
- II. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço: emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o **cargo exercido**.
- Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado neste item.
- III. Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
- 7.11 Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria, voluntariado ou como Sócio-Proprietário.
- 7.12 Para comprovação do exercício de atividade profissional, **não será considerada sobreposição de tempo** (concomitância de tempo de serviço).
- 7.13 Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.
- 7.14 No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa sem data de saída) o candidato deverá apresentar por meio de declaração da empresa a data do término ou a continuidade do contrato.
- 7.15 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato nessa etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação e recurso caso necessária.
- 7.16 A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.1 ou o não comparecimento na 2ª ETAPA implicará na imediata ELIMINAÇÃO do candidato.
- 7.17 As convocações para comprovação dos requisitos e experiência profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital.

8. 3ª ETAPA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1 Para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário junto à unidade pleiteada será exigida a apresentação de cópia simples e legível dos documentos abaixo relacionados.
- a) Diploma de Graduação Superior;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- d) CPF e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- e) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- f) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório)
- i) PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento de dependentes (se possuir)
- m) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo).
- n) Cartão SUS.
- 8.2 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14, incisos de I a IV, e parágrafo Único da Lei Complementar nº 887/1990.

10. DO RECURSO

10.1. Qualquer recurso deverá ser apresentado, exclusivamente de forma presencial na COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo preenchimento de formulário próprio no prazo de até 48h posterior ao indeferimento de sua inscrição na 2ª etapa.

10.2 O formulário de recurso se encontra disponível na COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE e site www.taquarituba.sp.gov.br.

10.3. Não serão aceitos recursos por fax, telegrama, e-mail, ou outro meio não especificado.

10.4. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no(s) formulário(s) de recurso(s) e estará disponibilizado para consulta no SITE: www.taquarituba.sp.gov.br.

10.5. A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para divulgação de decisão recursal.

10.6. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 10.4 é irrecorrível.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "h" do item 5 for motivado por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 025/2004, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

11.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

11.3 Os candidatos classificados não convocados para a avaliação de títulos permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração durante a vigência do Edital.

11.4 Em acordo à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderão atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

11.5 Este **Processo Seletivo** terá validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

11.6 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

11.7 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

11.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Taquarituba, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.9 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba e, em última instância, pelo Prefeito do Município de Taquarituba.

11.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Taquarituba, 19 de Julho de 2019.


JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I

1. CARGO E REQUISITOS

CARGO
Médico do Programa Saúde da Família - PSF
REQUISITOS DE INGRESSO
Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina por instituição reconhecida pelo MEC e Títulos reconhecidos pelo Conselho Regional de Medicina e DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRM. Registro no Conselho de Classe. Desejável conhecimento básico de Informática.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, NÃO SERÁ CONSIDERADA SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO.
REMUNERAÇÃO: R\$ 14.602,89 (quatorze mil seiscentos e dois reais e oitenta e nove centavos).
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOTAÇÃO: PSF SANTA VIRGINIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2019

MÉDICO DO P.S.F.

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
19/07/2019	Publicação do edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019
22/07/2019 a 24/07/2019	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
25/07/2019	Período para realizar a inscrição na qualidade de PPD, nos termos deste Edital.
26/07/2019	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de PPD.
29 a 30/07/2019	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
02/08/2019	Publicação do edital de convocação para apresentação da documentação nos termos deste Edital.
05/08/2019	Apresentação da documentação junto a Coordenadoria Municipal da Saúde
06/08/2019	Apresentação da documentação junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura
12/08/2019	Previsão para posse no cargo

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.